

Considerando que, nos termos do respectivo contrato, os referidos trabalhos serão levados a efeito nos anos de 1958, 1959, 1960 e 1961;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias a celebrar contrato com o arquitecto Alberto Manuel Barbosa Pereira da Cruz para a «Elaboração do anteprojecto, do projecto definitivo e assistência, durante a sua construção, do edificio destinado ao Museu Etnológico Dr. Leite de Vasconcelos», pela importância de 400.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias despende com pagamentos relativos ao trabalho executado, por virtude do contrato, mais de 66.666\$60 no corrente ano, 200.000\$ no ano de 1959, 66.666\$70 no ano de 1960 e 66.666\$70, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1961.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Julho de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.

### Comissão Administrativa do Plano de Obras da Praça do Império

#### Decreto n.º 41 710

Considerando que foi adjudicada ao construtor civil Manuel Nunes Tiago a empreitada de «Construção do Monumento dos Descobrimentos, a erigir na zona marginal da Praça do Império, em Lisboa»;

Considerando que para a execução de tais trabalhos, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quatrocentos dias, que abrange parte do ano de 1958 e do de 1959;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Praça do Império a celebrar contrato com o construtor civil Manuel Nunes Tiago para a execução da empreitada de «Construção do Monumento dos Descobrimentos, a erigir na zona marginal da Praça do Império, em Lisboa», pela importância de 6:553.292\$50.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Praça do Império despende com pagamentos relativos a trabalhos executados, por virtude do contrato, mais de 2:800.000\$ no corrente ano e 3:753.292\$50, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1959.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Julho de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.

### 8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 26 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verbas no orçamento vigente deste Ministério:

#### CAPÍTULO 4.º

#### Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Artigo 53.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

N.º 2) «De imóveis»:

Da alínea b) «Mosteiro dos Jerónimos»	—	100.000\$00
Da alínea f) «Convento de Cristo»	. . .	100.000\$00
Da alínea v) «Convento de S. Bento de Castris, em Évora, para instalação da secção masculina da Casa Pia da mesma cidade (conclusão)»	. . . . .	200.000\$00
Da alínea a') «Convento de Arouca (adaptação para cedência aos Salesianos)»	. . . . .	200.000\$00
Da alínea b') «Convento de Lorvão (adaptação a hospital de alienados)»	—	600.000\$00
		— 1:200.000\$00

Para a alínea a) «Castelos e monumentos nacionais» . . . . . + 1:200.000\$00

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Junho de 1958.— O Chefe da Repartição, Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro.

### MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

#### Direcção-Geral de Economia

#### Repartição de Povoamento

#### Portaria n.º 16 759

Atendendo ao que foi exposto pelo governador-geral de Moçambique:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 18.º do Decreto de 20 de Setembro de 1906, que regula a pesquisa e lavra de minas nas províncias ultramarinas, e em harmonia com o disposto na base XI da Lei Orgânica do Ultramar Português, que seja revogada a Portaria n.º 14 228, de 14 de Janeiro de 1953, e a alínea a) do n.º 1.º da Portaria n.º 14 103, de 26 de Setembro de 1952, respeitantes à reserva para o Estado, em Moçambique, da região do Alto Ligonha.

Ministério do Ultramar, 3 de Julho de 1958.— O Ministro do Ultramar, Raul Jorge Rodrigues Ventura.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — R. Ventura.

#### Direcção-Geral do Ensino

#### Decreto n.º 41 711

Devendo providenciar-se no sentido de assegurar o funcionamento satisfatório dos liceus de Angola quanto a pessoal docente e menor;

Atendendo ao que expôs o Governo-Geral de Angola; Ouvido o Conselho Ultramarino;